

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 199/2013 - GP

Altera a redação da Portaria nº 807-GP, de 1º de dezembro de 2011, que dispõe sobre o acesso aos sistemas e serviços informatizados disponíveis na Secretaria do TRE/RN e nos Cartórios Eleitorais do RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto na Cláusula Terceira, subitem 3.3.2 do Convênio nº 08/2012-TRE/RN, celebrado entre o TRE/RN e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RN, objetivando a prestação de serviços da Justiça Eleitoral em postos de atendimento ao público,

Considerando o que consta do PAE Protocolo nº 11.847/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 807-GP, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 107-GP, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o acesso aos sistemas e serviços informatizados disponíveis na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Omissis*

(...)

X – os servidores que atuam nos boxes da Justiça Eleitoral nas Centrais do Cidadão do Estado do RN, regularmente designados nos termos de Convênio celebrado entre o TRE/RN e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RN.

Art. 3º *Omissis*

(...)

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II, IV, V, VI, VII e X do art. 2º, compete ao Chefe de Cartório, no âmbito da respectiva Zona

Eleitoral, proceder à habilitação dos usuários no Subsistema de Instalação e Segurança – SIS e nos sistemas por este protegidos.
(...)

Art. 2º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de maio de 2013.



Desembargador João Rebouças
Presidente